



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI nº 2.945, de 10 de novembro de 1993.

Denomina um logradouro público do Município.

Francisco de Assis Vieira Filho, Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte lei:-

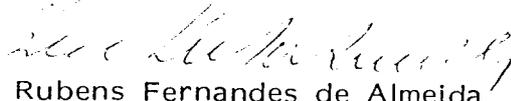
Artigo 1º - Fica denominada de "ARMANDO MUASSAB", a Praça Pública do Conjunto Habitacional Terra dos Ipês I, localizada no Distrito de Moreira César, na Alameda das Grevileas.

Artigo 2º - O Poder Executivo baixará decreto denominatório no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

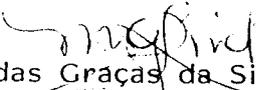
Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 10 de novembro de 1993.

Francisco de Assis Vieira Filho
Prefeito Municipal


Benedito Rubens Fernandes de Almeida
Secretário de Planejamento

Registrada e Publicada na Procuradoria Jurídica em 10 de novembro de 1993.


Maria das Graças da Silva David
Respondendo pela Assessoria de Serviço Técnico

"PALACETE 10 DE JULHO"

Rua Deputado Claro Cesar, 33 - CEP 12.400-000 - Pindamonhangaba - SP
Telefax: (0122) 42-3033 - Telex: (122) 432 PIBA BR